

LEI Nº 690/64.

AUTORISA ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO ES.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe compete,

D E C R E T A -

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos destinados a construção de:

**MERCADO MUNICIPAL
FEIRA LIVRE
MATADOURO
CADEIA PÚBLICA E DELEGACIA DE POLÍCIA
COLEGIO MARISTA
ALBERQUE NOTURNO
PARQUE MUNICIPAL
ASILO PARA VELHOS DESAMPARADOS**

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário entrara esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1.964.
